



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2004** **(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)**

**Claudio Masanobu Terasaka**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

**Faz saber**, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 02 de junho de 2.004, aprovou e ele *promulga o seguinte* **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, mediante permissão de uso, os seguintes equipamentos à Secretaria de Administração Geral do Fórum da Comarca de Salto/SP:

- a-) um microcomputador PCBOX 486-D100 – configuração 586 – marca TROP COM, com teclado – nº de fabricação 3175805 – placa de patrimônio nº 463;
- b-) um monitor 14" – color – 7 cm – marca Philips – nº de fabricação HC 061974 – placa de patrimônio nº 464;
- c-) um estabilizador 1 KVA – marca ragtech – modelo Max Solution – placa de patrimônio nº 560.

**Parágrafo 1º** - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo será pelo prazo de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

**Parágrafo 2º** - Ficam as partes obrigadas a lavrarem um Termo de Permissão de Uso, onde constarão os seguintes termos:

- a-) A permissão de uso será a título gratuito;
- b-) A Secretaria de Administração Geral do Fórum fica obrigada a zelar pelos equipamentos, realizando toda a manutenção e consertos que o mesmo necessitar, cabendo a esta o pagamento de quaisquer despesas decorrentes desses serviços;
- c-) Qualquer modificação nas características do equipamento deverão ser comunicadas à Câmara; e
- d-) A Secretaria de Administração Geral do Fórum compromete-se, ao final desta permissão, devolver os equipamentos no mesmo estado de conservação em que foram cedidos.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2.004.

*Claudio M. Terasaka*  
**CLAUDIO MASANOBU TERASAKA**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 02 de junho de 2.004, e publicado na imprensa local.

*Rosângela Mantovani*  
**Rosângela Candelária Mantovani Martins**  
**Diretora Legislativa de Administração**